

REUNIÃO ordinária de 18 de abril de 2019

-----Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezanove, em Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Presidente, Doutora Maria de Lurdes Castro Alves, Vice-Presidente, Doutor Pedro João Vilas Boas Teixeira Gomes, Engenheiro Paulo Alexandre Guia de Carvalho, Doutora Dália dos Santos Vieira, Engenheiro António Maria da Silva Caetano, Doutor José Aurélio Baptista da Silva, Professora Maria Alcide Gonçalves Esteves Aguiar, e o Engenheiro Constantino Fonseca da Silva, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde. A Senhora Presidente declarou aberta a reunião pelas dezassete horas e cinco minutos.-----

--Um - **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

---- A Presidente da Câmara e os eleitos pelo Movimento Elisa Ferraz - Nós Avancamos Unidos, apresentaram um Voto de Congratulação, ao CIBIO - Centro de Investigação em Biodiversidade e Recursos Genéticos pela importante distinção e reconhecimento da Comissão Europeia, decorrente da excelente atividade levada a efeito pelo Centro instalado em Vairão, que foi aprovado por unanimidade, o qual fica anexo à ata e dela faz parte integrante. O Vereador eleito pela Coligação Mais Vila do Conde, apresentou uma Interpelação sobre a Indaqua Vila do Conde e o Memorando de Entendimento assinado entre o Município e a Indaqua, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. A Senhora Presidente da Câmara apresentou uma resposta escrita à Interpelação apresentada, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. -----

Dois - **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

----UM. **SUBSIDIOS** -----

-----a) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a SUBSIDIOS A INSTITUIÇÕES, ASSOCIAÇÕES, COMISSÕES DE FESTAS E PARÓQUIAS, PARA O ANO DE 2019, do seguinte teor: “O meritoso trabalho social que se desenvolve no nosso Concelho é resultado do empenho e dedicação das Instituições Sociais e das Conferências Vicentinas, que diariamente colaboram com as famílias, crianças e idosos, com uma especial ênfase no apoio efetivo aos mais necessitados, por vezes não identificados pela sociedade e pelos serviços sociais. A dinâmica cultural e

recreativa que releva Vila do Conde na região e no país, tem como base um movimento associativo cultural invejável, que tem assumido uma importante missão de formação cívica e cultural da comunidade, contribuindo para o bem-estar coletivo e desenvolvimento concelhio. Também as festividades religiosas e manifestações populares em torno da religião e das tradições têm contribuído para a preservação dos nossos costumes, fortalecendo a nossa história e identidade, relevando-se neste aspeto o exemplar trabalho que as Fábricas da Igreja e as Comissões Organizadoras de Festividades têm desenvolvido. Pelo referido, considera-se de interesse público municipal a missão assumida por todas as associações e instituições concelhias que prestam relevantes serviços à comunidade, o que exige um reconhecimento por parte da Câmara Municipal, apoiando-as através de colaboração financeira, logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal garanta a colaboração logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro, bem como atribua subsídios às entidades referidas nas tabelas anexas a esta proposta, nos montantes e para os fins nela identificados, por forma a garantir a continuidade do profícuo e vantajoso trabalho que têm levado a cabo por Vila do Conde. Para o efeito foi efetuado o respetivo cabimento orçamental, existindo para o efeito os indispensáveis fundos disponíveis.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos subsídios propostos às entidades indicadas nas tabelas anexas à proposta, pelos valores e fins nelas indicadas, as quais ficam anexas à ata e dela fazem parte integrante. -----

-----b) Proposta do Senhor Vereador Doutor Pedro Gomes, relativa a Visita Pascal - atribuição de subsídio, do seguinte teor: “Realiza-se no próximo dia vinte e um de abril a Visita Pascal aos Paços do Município no âmbito das celebrações da Páscoa, sendo habitual a oferta de um donativo no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) à Paróquia de Vila do Conde. Assim e à semelhança dos anos anteriores, proponho que seja atribuído um donativo à Paróquia de Vila do Conde no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros).” Informação do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro do seguinte teor: “O donativo proposto pode ser concedido como apoio financeiro corrente, nos termos do disposto na alínea u) do número um do artigo trigésimo terceiro do Regime Jurídico das

Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, tendo para o efeito competência própria o Executivo Municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um donativo no valor de duzentos e cinquenta euros à Paróquia de Vila do Conde, de acordo com o proposto. -----

----DOIS. APOIO SOCIAL PARA CONSUMO DE ÁGUA -----

-----a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a APOIO SOCIAL PARA CONSUMO DE ÁGUA, do seguinte teor: “Na sequência da aprovação pelos órgãos municipais do Regulamento suprarreferido, foram apresentados vários pedidos de apoio, por munícipes. Analisados os mesmos pelos Serviços de Ação Social do Município, verifica-se que preenchem os requisitos para atribuição do apoio os consumidores/agregados familiares indicados na tabela anexa a esta proposta e pelos valores nela indicados. Ora, o apoio social em causa a atribuir às pessoas social e economicamente carenciadas, indicadas na tabela referida, para o período de um ano, atinge o valor de 2.472,84€ (dois mil quatrocentos e setenta e dois euros e oitenta e quatro centimos), podendo ser concedido, nos termos da alínea u) do número um do artigo trigésimo terceiro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, tendo para o efeito competência própria o executivo municipal. Para assumir a parte de compromissos financeiros relativos ao exercício económico de 2019, tem competência delegada a Senhora Presidente da Câmara.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio social em causa aos agregados familiares/consumidores indicados na tabela anexa à proposta, pelos valores nela indicados, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. -----

----TRÊS. CONSTITUIÇÃO DE BOLSAS DE AGENTES ELEITORAIS -----

----- a) Informação/Proposta do Chefe de Administração Geral Doutor Alberto Laranjeira relativa a Constituição de Bolsas de Agentes Eleitorais, do seguinte teor: “A Lei número vinte e dois barra noventa e nove, de vinte e um de abril, regula a criação de Bolsas de Agentes Eleitorais e a compensação dos membros das Assembleias ou Secções de Voto em atos eleitorais ou referendários. Ora, tendo em vista a próxima eleição para o Parlamento Europeu, marcada para o dia vinte e seis

de maio de dois mil e dezanove, importa proceder ao recrutamento de agentes eleitorais que possam constituir uma bolsa que garanta o bom funcionamento das mesas das Assembleias ou Secções de Voto, daquele ato eleitoral. A competência para a constituição desta bolsa está, nos termos do artigo quarto da lei referida, cometida às Câmaras Municipais que em colaboração com as juntas de freguesia, promovem o recrutamento dos agentes eleitorais, através de anúncio publicitado por edital, afixado à porta da câmara municipal e das juntas de freguesia, e por outros meios considerados adequados. O número de agentes eleitorais a recrutar por freguesia dependerá, cumulativamente, do número de mesas a funcionar em cada uma das freguesias que integram o município e do número de membros necessários para cada mesa, acrescido do dobro. Os candidatos à bolsa devem inscrever-se, mediante o preenchimento do boletim de inscrição disponibilizado pela Câmara Municipal ou pelas Juntas de Freguesia, junto da câmara municipal ou da junta de freguesia da sua circunscrição até ao décimo quinto dia posterior à publicitação do edital referido. Nos termos do artigo quinto do diploma que vem sendo referido o processo de seleção dos agentes cabe a uma comissão não permanente que deverá ser constituída pela câmara municipal e é composta pelo seu presidente, pelo presidente da junta de freguesia respetiva e por um representante de cada um dos grupos políticos com assento na assembleia municipal, que ordenará os candidatos em função do nível de habilitações literárias detidas. Em caso de igualdade de classificação preferirá o candidato mais jovem. A comissão procederá à elaboração da ata da lista de classificação final, que será publicitada em edital à porta da câmara municipal e das juntas de freguesia e noutros locais que se julguem convenientes. A ata da lista de classificação final mencionará, obrigatoriamente, a aplicação a cada candidato dos critérios de seleção referidos. Assim, encetado o processo de recrutamento com a publicação dos anúncios respetivos, é competente a Câmara Municipal para deliberar sobre a nomeação da Comissão não Permanente, nos termos referidos, e solicitar aos partidos políticos com assento na Assembleia Municipal, a indicação do seu representante.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta. -----

----QUATRO. CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL -----

-----a) Informação/Proposta do Chefe de Divisão de Administração Geral, Doutor

Alberto Laranjeira relativa a Cessão da posição contratual da concessão das Lojas números 30, 31 e 32 do Mercado Municipal de Vila do Conde, do seguinte teor: “Em cinco de maio de dois mil e dezasseis, na sequência de concurso público, a Câmara Municipal deliberou atribuir a concessão das lojas números 30, 31 e 32 do Mercado Municipal de Vila do Conde, pelo prazo de 10 (dez) anos, a Luísa Eça Guimarães e Rafael Luís Monteiro, tendo as lojas como objeto estabelecimento de café. Em doze de julho de dois mil e dezasseis foi celebrada a respetiva escritura de concessão com a sociedade Tertúlia Irreverente, Limitada, constituída pelos adjudicatários referidos. Aquela concessionária vem agora solicitar a cessão da posição contratual naquele contrato de concessão relativo àquelas lojas. Ora, o artigo trezentos e dezoito do Código dos Contratos Públicos estabelece que os contratos podem autorizar a cessão da posição contratual. Na circunstância o contrato estabelece na cláusula décima segunda que « A subcontratação pelo concessionário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra; O concessionário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização do Município de Vila do Conde; Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve: a) Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao concessionário no procedimento de concurso; b) O Município de Vila do Conde apreciará, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no Programa de Concurso, que serviu de base à adjudicação.» O Regulamento dos Mercados Municipais estabelece no artigo décimo que, a transmissão das concessões pode ocorrer por «motivos ponderosos e devidamente justificados, verificados caso a caso». Na situação em apreço a requerente alega impossibilidade de manter a exploração das lojas. O contrato faz então depender da prévia autorização, neste caso do Município, a cessão da posição contratual, que deve ser fundamentada. Mais, o Regulamento dos Mercados Municipais, aqui aplicável como vimos, impõe que autorização da cessão da posição contratual, seja precedida da apresentação dos documentos de habilitação relativos ao potencial cessionário que foram exigidos ao cedente na fase de formação do contrato em causa. O requerente invoca razões de impossibilidade de manter a atividade, o que pode justificar esta cessão, apresentando documentos de habilitação relativos a Hugo Lopes Azevedo e Silva,

pelo que a cessão pode ser autorizada. Assim, da avaliação da documentação em causa resultam verificados os requisitos respetivos, nomeadamente o exercício nas lojas da atividade concessionada, pelo que se propõe que a Câmara Municipal delibere autorizar a transmissão da posição contratual da concessão nos termos requeridos.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a transmissão da posição contratual da concessão das lojas números 30, 31 e 32 do Mercado Municipal de Vila do Conde a favor de Hugo Lopes Azevedo e Silva, nos termos propostos. -----

----CINCO. EMPREITADA -----

-----a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a Empreitada de “AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA JÚLIO SAUL DIAS, EM VILA DO CONDE” - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA -, do seguinte teor: “Por deliberação da Câmara Municipal, de onze de janeiro de dois mil e dezoito, a empreitada suprarreferida foi adjudicada à firma EDILAGES, SOCIEDADE ANÓNIMA, pelo valor global de 1.548.543,76 € + IVA (um milhão quinhentos e quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e três euros e setenta e seis cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado). O contrato de empreitada foi celebrado em vinte e cinco de janeiro de dois mil e dezoito, sendo o prazo de execução da obra de 360 (trezentos e sessenta) dias. O Auto de Consignação da empreitada foi celebrado em dezasseis de abril de dois mil e dezoito e o Plano de Segurança e Saúde aprovado em vinte e seis de abril de dois mil e dezoito. Os trabalhos foram suspensos entre os dias vinte e um de maio e um de junho de dois mil e dezoito, a fim de não prejudicar a realização de provas finais dos alunos. Em vinte e sete de março de dois mil e dezanove, a sociedade adjudicatária, EDILAGES, SOCIEDADE ANÓNIMA, veio solicitar a prorrogação do prazo de execução da obra, por mais 90 (noventa) dias, apresentando um plano de trabalhos ajustado, com término a trinta e um de julho de dois mil e dezanove, alegando que: - Ao iniciar a implantação das cotas de projeto no terreno verificaram-se incompatibilidades que implicaram um novo projeto de implantação, ajustado; - Durante a execução dos trabalhos de escavação foi detetada a existência de infraestruturas que tiveram de ser alteradas por forma a não coincidirem com a implantação das fundações da obra; - A incompatibilidade do projeto de AVAC com o

projeto de Arquitetura quanto ao pé direito, adiando o início de trabalhos identificados como caminho crítico;- Os vários dimensionamentos das vigas/padieira do rés-do-chão, durante o decorrer da empreitada, originaram dificuldades acrescidas na sua execução e atrasos nos trabalhos subsequentes. Ora, tais situações condicionaram a normal execução dos trabalhos. Tais alegações são sustentadas por informação técnica do Senhor Engenheiro António Costa, Técnico Superior Municipal, que acompanha a execução da obra. Ora, está-se perante situações imprevistas e imponderáveis, alheias à vontade das partes, que consubstanciam uma alteração anormal das circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar. O que permite, nos termos da alínea a) do artigo trezentos e doze do Código dos Contratos Públicos, uma modificação objetiva do contrato, quanto ao prazo de execução da obra. Para aprovar a modificação objetiva do contrato, ora proposta, tem competência própria a Câmara Municipal. Caso seja aprovada a modificação objetiva do contrato, a sua eficácia jurídica carece de celebração de adicional ao contrato de empreitada. Para o efeito, anexa-se a respetiva minuta, tendo competência própria para a aprovar, a Câmara Municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a modificação objetiva do contrato, quanto ao prazo de execução da obra em causa e aprovar a minuta do contrato adicional a celebrar, nos termos propostos. -----

----SEIS. **PAGAMENTO DE TAXAS EM PRESTAÇÕES** -----

-----a) Requerimento da firma UrbanPolis - Construções e Empreendimentos, Lda, titular do processo urbanístico número 183/17, a solicitar o pedido de pagamento em Prestações da Taxa Municipal pela Realização de Infraestruturas Urbanísticas (TMU) e das restantes taxas, decorrentes do licenciamento de um edifício destinado a habitação multifamiliar e comércio/serviços, sito nas Ruas Doutor Jorge Laranja e Engenheiro Eça Guimarães, em Vila do Conde. Informação da Técnica Joana Silva do seguinte teor: “Um.Trata-se do licenciamento de obras de construção de um edifício de cave, rés do chão, primeiro, segundo, terceiro e quarto andar, destinado a habitação multifamiliar e comércio/serviços, com 36 (trinta e seis) frações. Um ponto dois. Para a concretização deste licenciamento, foram impostas obras de Urbanização, designadamente Arruamentos e Arranjos Exteriores, Rede Elétrica e de Iluminação Pública e Rede de Telecomunicações. Um ponto três. Para garantir a boa

e regular execução das obras de urbanização impostas foi estabelecida uma caução de 47 221,76€ (quarenta e sete mil duzentos e vinte e um euros e setenta e seis cêntimos). Dois. Através do requerimento número 1322/19, de vinte e um de março de dois mil e dezanove (p. 179 p. a.), é solicitado o pagamento em prestações da TMU e das restantes taxas, conforme o previsto no Regulamento Municipal. Dois ponto um. De acordo com o comunicado através do ofício número 4324, de vinte e dois de março de dois mil e dezanove, o valor devido pelo licenciamento corresponde a 194 485,53€ (cento e noventa e quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco euros e cinquenta e três cêntimos). Três. De acordo com o disposto no Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Vila do Conde (RMULECTMVC), poderá ser autorizado o pagamento das taxas em prestações, nas condições previstas no artigo quadragésimo, relativamente às taxas devidas pela realização de infraestruturas urbanísticas. Três ponto um. Segundo o ponto três ponto dois do número três do artigo quadragésimo, tratando-se de pessoas coletivas, poderá ser autorizado o pagamento até 8 (oito) prestações trimestrais sucessivas, até ao termo do prazo de execução da obra fixado no alvará de licenciamento ou admitido em comunicação prévia, se o valor da taxa liquidada exceder 60 000,00€ (sessenta mil euros). Três ponto dois. No âmbito do presente processo, o prazo definido para execução da obra é de 48 (quarenta e oito) meses, e o valor da taxa devida pela realização de infraestruturas urbanísticas (TMU) é de 152 819,71€ (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e dezanove euros e setenta e um cêntimos). Três ponto três. Deste modo, propõe-se conceder o pagamento da TMU em 8 (oito) prestações, definindo-se que a primeira prestação, a ser liquidada no ato de licenciamento, corresponda a 19 102,91€ (dezanove mil cento e dois euros e noventa e um cêntimos), e as restantes 7 (sete) prestações, a pagamento no decurso do último mês de cada trimestre do ano civil, correspondam a parciais de 19 102,40€ (dezanove mil cento e dois euros e quarenta cêntimos). Três ponto quatro. Nos termos do número quatro do mesmo artigo quadragésimo, deverá ser prestada caução a favor do Município de Vila do Conde até ao limite suficiente para a satisfação do valor total da restante taxa devida, que, neste caso, corresponde ao valor de 133 716,80€ (cento e trinta e três mil setecentos e dezasseis euros e oitenta cêntimos). Quatro. O artigo septuagésimo do mesmo regulamento refere que, sem

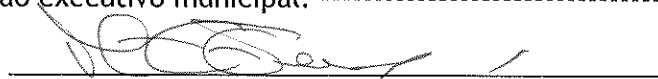


prejuízo do previsto no artigo quadragésimo, poderá ser autorizado, por deliberação da Câmara Municipal, o pagamento das restantes taxas ou compensações em numerário em prestações mensais, iguais e sucessivas, no caso de taxas liquidadas de valor igual ou superior a 5 000,00€ (cinco mil euros) para pessoas coletivas, até ao limite de 5 (cinco) prestações, e desde que seja prestada caução adequada, nos termos do artigo centésimo décimo sétimo do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. Quatro ponto um. No âmbito deste processo, o valor das restantes taxas (Taxa de Compensação (34 354,42€ - trinta e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e dois cêntimos) + Taxa de Licenciamento (7 274,70€ - sete mil duzentos e setenta e quatro euros e setenta cêntimos)) é de 41 629,12€ (34 354,42 €+ 7 274,70€). Quatro ponto dois. Deste modo, poderá conceder-se o pagamento das restantes taxas (Taxa de Compensação + Taxa de Licenciamento) em 5 (cinco) prestações, definindo-se que a primeira prestação, a ser liquidada no ato de licenciamento, corresponda a 8 325,92€ ( oito mil trezentos e vinte e cinco euros e noventa e dois cêntimos) (para acerto de contas) e as restantes 4 (quatro) prestações correspondam a parciais de 8 325,80€ (oito mil trezentos e vinte e cinco euros e oitenta cêntimos). Quatro ponto três. Deverá ser prestada caução a favor do Município de Vila do Conde até ao limite suficiente para a satisfação do valor total da restante taxa devida, que, neste caso, corresponde ao valor de 33 303,20€ (trinta e três mil trezentos e três euros e vinte cêntimos). Cinco. Face ao exposto, propõe-se conceder o pagamento das taxas devidas pela realização de infraestruturas urbanísticas em prestações nas condições enunciadas no ponto três da presente informação, colocando-se à consideração da Câmara Municipal conceder o pagamento das restantes taxas devidas pelo licenciamento em prestações nos termos indicados no ponto quatro desta mesma informação. Seis. Em caso de deferimento, a liquidação das taxas deverá realizar-se nos seguintes termos: Seis ponto um. O valor das taxas a liquidar no ato de licenciamento corresponde a um total de 27 465,53€ (vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e cinco euros e cinquenta e três cêntimos) (19 102,91€ + 8 325,92€ + 36,70€). Seis ponto dois. Em simultâneo deverá ser apresentada caução total no valor de 167 020,00€ (cento e sessenta e sete mil e vinte euros) (133 716,80€ + 33 303,20€ (cento e trinta e três mil setecentos e dezasseis euros e oitenta cêntimos mais trinta e três mil trezentos e três euros e

vinte cêntimos). Seis ponto três. As segunda a oitava prestações da TMU, a pagamento no decurso do último mês de cada trimestre do ano civil, correspondem a parciais de 19 102,40€ (dezanove mil cento e dois euros e quarenta cêntimos). Seis ponto quatro. As segunda a quinta prestações das restantes taxas, a pagamento no decurso de cada um dos 4 (quatro) meses seguintes, correspondem a parciais de 8 325,80€ (oito mil trezentos e vinte e cinco euros e oitenta cêntimos).” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento em prestações das taxas devidas pelo licenciamento da obra em causa, relativo ao processo número 183/17, nos termos da informação prestada. -----

-----Finalmente foi deliberado por unanimidade, aprovar em minuta a ata da presente reunião nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, para efeitos imediatos. -----

-----É nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezassete horas e vinte e cinco minutos, sendo a presente ata assinada pela Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz, e por mim, Maria da Conceição Pinto Soares Couto, que a lavrei na qualidade de Secretária do órgão executivo municipal. -----



Maria Conceição Pinto Soares Couto


## VOTO DE CONGRATULAÇÃO

Pela primeira vez na história da ciência no nosso país, foi reconhecida pela Comissão Europeia a excelência da atividade levada a efeito por um centro de investigação nacional, instalado na freguesia de Vairão do nosso Concelho.

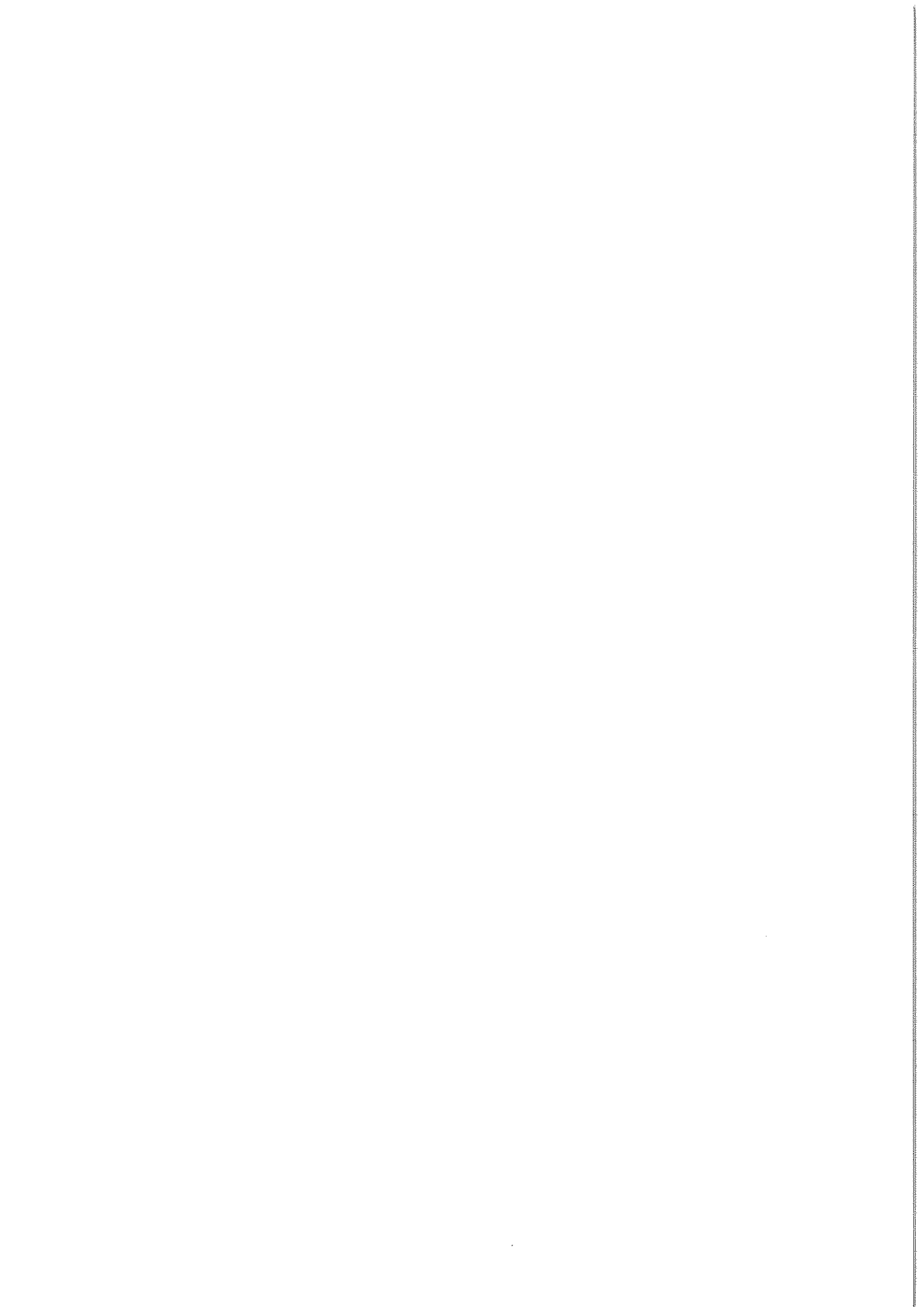
Este facto assinalável sucedeu com a aprovação simultânea de duas candidaturas submetidas ao programa Widening do Horizonte 2020 pelo CIBIO-Centro de Investigação em Biodiversidade e Recursos Genéticos, que proporcionará um financiamento global que se estima entre os 130 e 150 milhões de euros.

O CIBIO, que está sediado no campus de Vairão da Universidade do Porto, é dirigido pelo Prof. Doutor Nuno Ferrand, e vem desenvolvendo um trabalho extraordinário a nível da investigação, sendo que a aprovação destas candidaturas permitirá certamente alargar os campos de intervenção em diversas áreas.

A Câmara Municipal manifesta o seu orgulho por esta importante distinção e pelo reconhecimento internacional que a mesma evidencia, pelo que, em reunião de 18 de abril de 2019, a Presidente da Câmara Municipal e os Vereadores eleitos do movimento independente Elisa Ferraz - Nós Avancamos Unidos - NAU propõem a aprovação de um Voto de Congratulação ao CIBIO-Centro de Investigação em Biodiversidade e Recursos Genéticos.



18 de abril de 2019



REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

18/04/2019

PAOD

INTERPELAÇÃO

Na primeira reunião do Executivo Municipal deste ano cível, a dez de Janeiro de 2019, no momento da discussão do memorando, acordado entre a Câmara Municipal de Vila do Conde e a Indáqua, votamos contra o documento, deixando, em declaração de voto anexa à Ata, cabalmente expresso os fundamentos da rejeição ao mesmo.

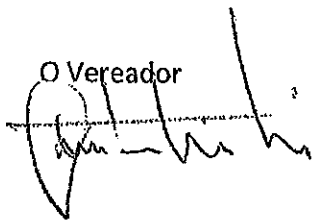
Ainda assim, não deixamos de saudar um ponto: a isenção das taxas de ligação. Neste ponto, peca por tardia e, pelo menos por ora, por não assegurar uma resposta que traga justiça a todos quantos pagaram - e pagaram bem caro! - a ligação estabelecida.

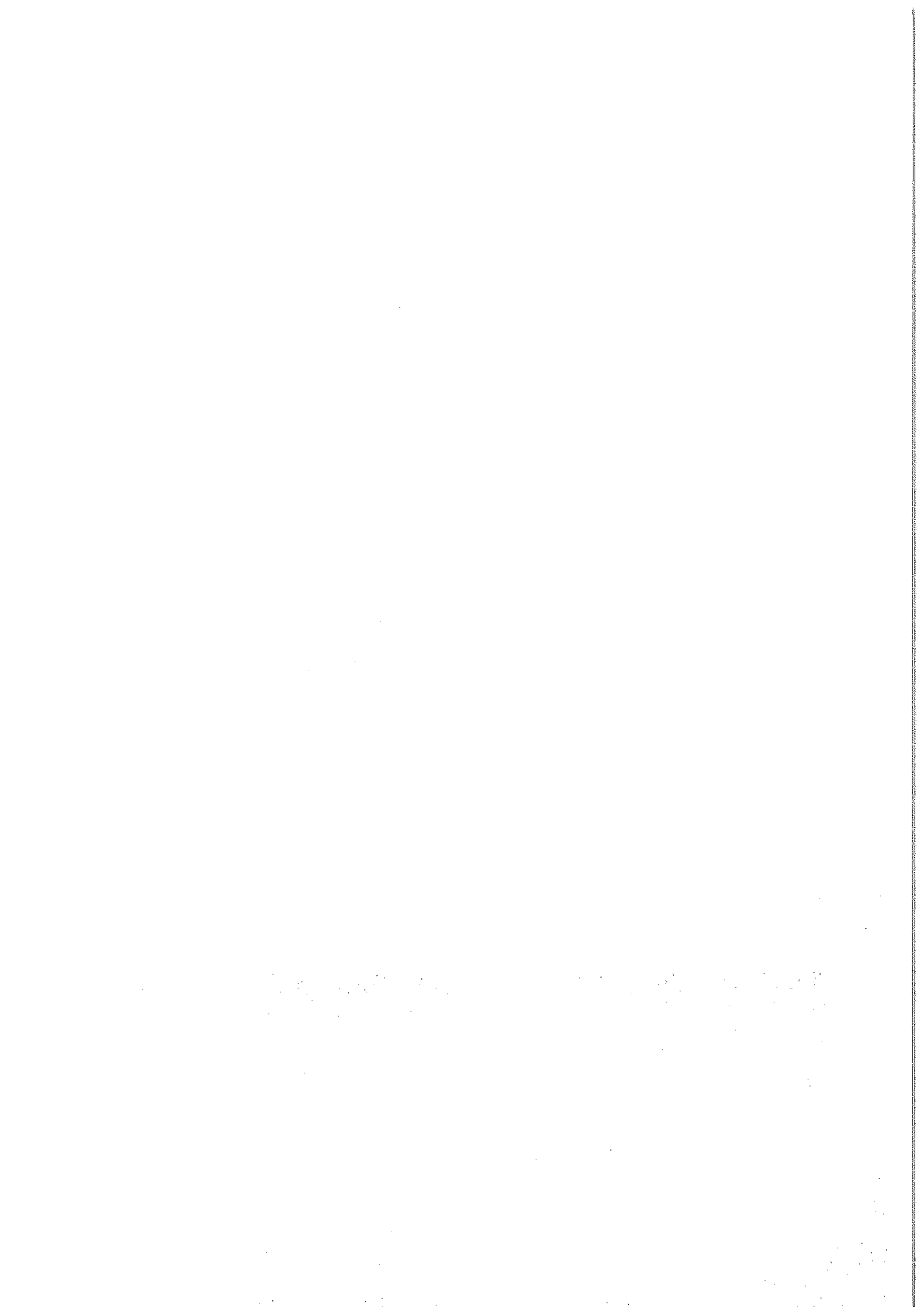
Sucede que, volvidos mais de 3 meses, ainda não foi presente a discussão e aprovação a proposta de alteração, pelo que, à excepção do aumento da tarifa, já implementado e em benefício da concessionária Indáqua, tudo permanece no campo das meras intenções.

Assim, interpelamos a Câmara Municipal no sentido de esclarecer:

- 1 - Qual o estado das negociações? Ainda decorrem ou, em alternativa, já estão concluídas? Se concluídas, qual o resultado final?
- 2 - A Sra Presidente tem algum agendamento definido?
- 3 - Tem a Sra Presidente o devido conhecimento de que, pese embora o seu anúncio, qualquer vilacondense paga hoje, para proceder à ligação, a mesmíssima taxa que pagava até ao anúncio de isenção?

O Vereador





## REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE 18/04/2019

### Resposta a Interpelação

Na reunião de Executivo Municipal realizada no passado dia 18 de abril do corrente ano, o Sr. Vereador Eng<sup>o</sup> Constantino Silva, eleito pelo PSD apresentou uma Interpelação na qual solicitava esclarecimentos quanto a:

- Estado das negociações com a Indaqua e qual o seu resultado final

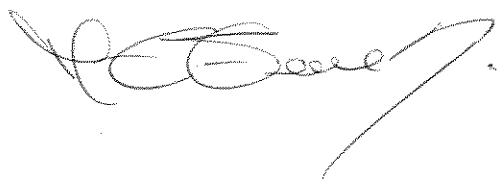
Resposta: As negociações com a Indaqua Vila do Conde estão encerradas, resultando dessas mesmas negociações uma minuta de aditamento ao Contrato de Concessão que à data se encontra a aguardar Parecer (obrigatório) da ERSAR.

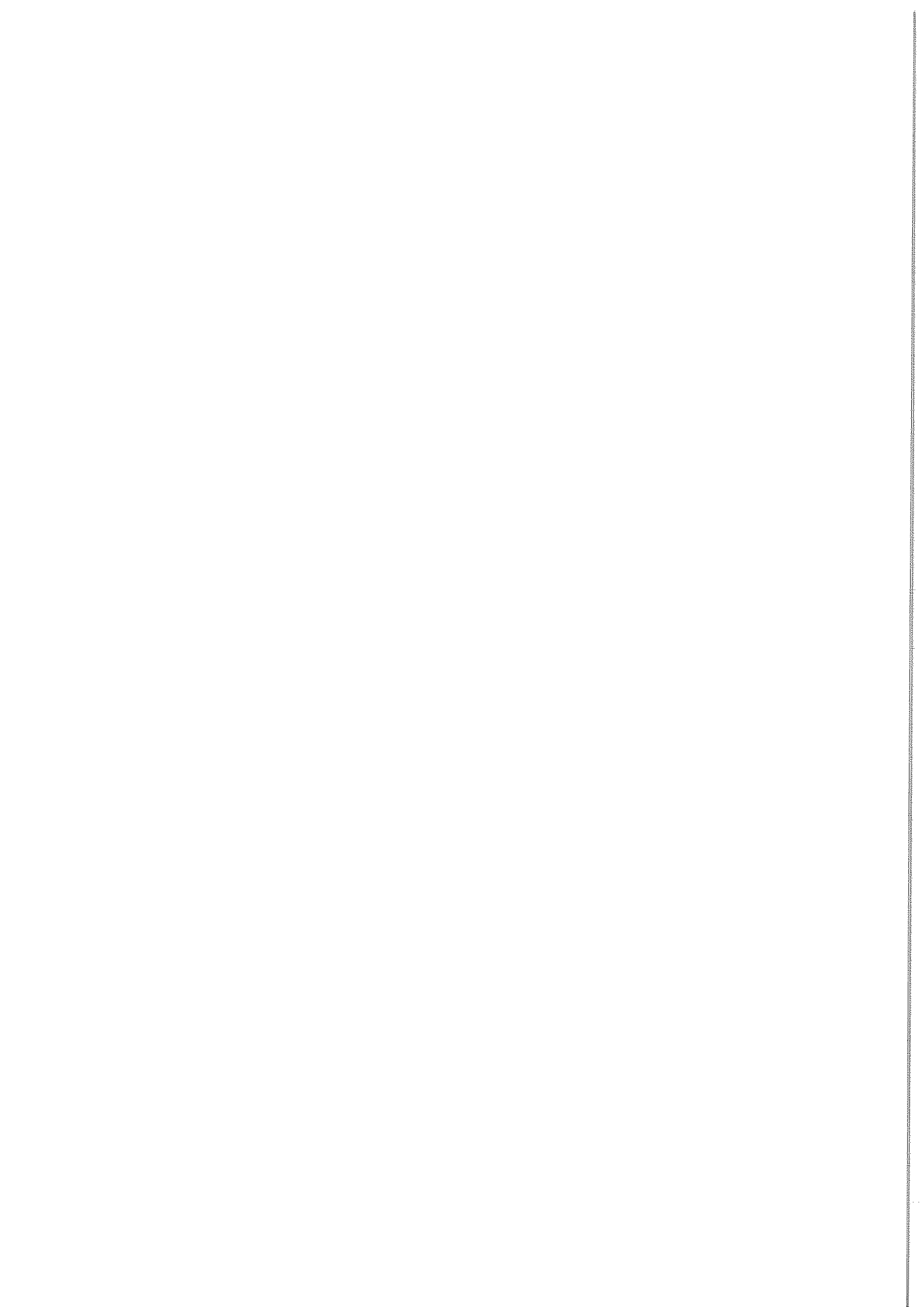
- A Sr<sup>a</sup> Presidente da Câmara tem algum agendamento definido

Resposta: Todo e qualquer agendamento depende do tempo que a ERSAR demorar a emitir o seu Parecer.

- Os Vilacondenses ao dia de hoje pagam a mesma taxa de ligação que pagavam até ao anúncio da isenção

Resposta: Aquando do anúncio das negociações encetadas com a Indaqua Vila do Conde, foi claramente referido que as medidas nelas resultantes careciam de Parecer obrigatório da ERSAR e que após esse mesmo parecer o “dossier Indaqua” seguiria os seus tramites legais nomeadamente na sua apresentação aos órgãos Autárquicos.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'C. Silva', is written over a faint, illegible stamp or watermark.





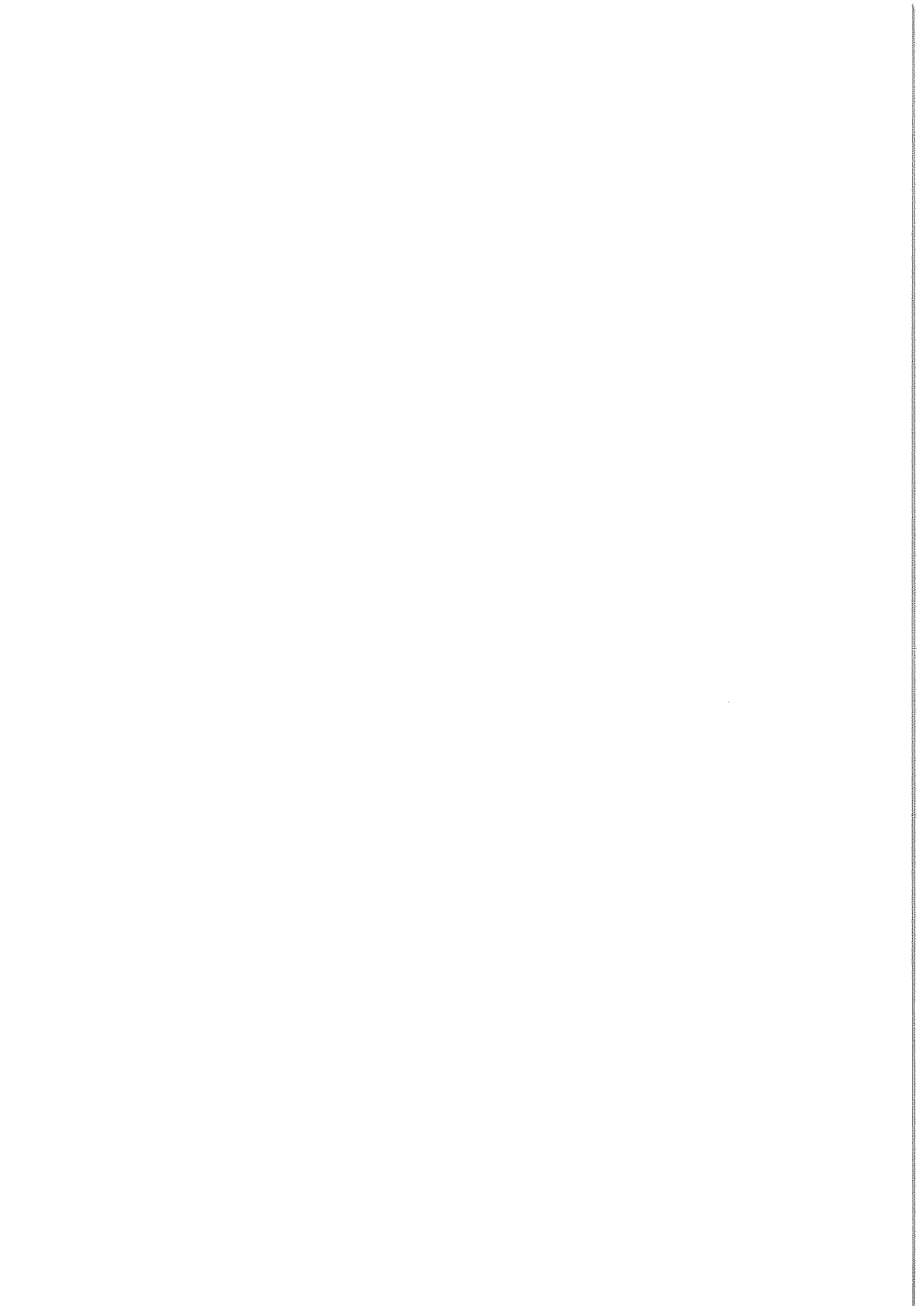


C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE 18/04/2019

PONTO 1 – ALÍNEA A) – DIVERSOS

NOME	FIM A QUE SE DESTINA	VALOR
Comissão de Festas do Santíssimo Sacramento da Junqueira	Atividades religiosas - Festa do Santíssimo Sacramento	1.900,00 €
Fábrica da Igreja Paroquial de Macieira da Maia	Atividades religiosas - Festa do Santíssimo Sacramento	1.900,00 €
Associação "Os Parafusos Vão e as Porcas Ficam"	Atividades culturais, recreativas e desportivas	1.000,00 €





C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

**PONTO 2) – ALÍNEA A) - LISTA ANEXA**

**18/04/2019**

<b>CONSUMIDOR/AGREGADO FAMILIAR</b>	<b>FREGUESIA/RESIDÊNCIA</b>	<b>VALOR</b>
1 – ANA MARLENE DA CUNHA FERREIRA -	VILA DO CONDE	206,07 €
2 – ANABELA FARIA RODRIGUES	VILA DO CONDE	206,07 €
3 – ASCENSO SANTOS RODRIGUES - RENOVAÇÃO	VILA DO CONDE	206,07 €
4 – CAROLINA DE SOUSA GOMES	VILA DO CONDE	206,07 €
5 – ISABEL MARIA MAIA DA COSTA – RENOVAÇÃO	VILA DO CONDE	206,07 €
6 – JOAQUIM FERNANDES RAMOS – RENOVAÇÃO	VILA DO CONDE	206,07 €
7 – MARIA DA CONCEIÇÃO FARIA DIAS	FERREIRÓ	206,07 €
8 – MARIA FERNANDA DA SILVA RAMOS -	GUILHABREU	206,07 €
9 – NASÁRIA NOVO LIMA – RENOVAÇÃO	VILA DO CONDE	206,07 €
10 – RUI AMÉRICO LARANJA RAMOS DO VALE – RENOVAÇÃO	VILA DO CONDE	206,07 €
11 – SANDRA PAULA DIAS DE AZEVEDO – RENOVAÇÃO	VILA DO CONDE	206,07 €
12 – VANIA CRISTINA RODRIGUES RIBEIRO – RENOVAÇÃO	VILA DO CONDE	206,07 €

